

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 350/2013
SEDS/Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida – Foz do Iguaçu

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **350/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E A ENTIDADE **SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTE APRENDIZ” - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 060/2012 E 030/2013 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.370.813-1

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida de Foz de Iguaçu**, com sede a Avenida Morenitas, nº 2195, Vila Padre Monti, CEP 85.855-190, Município de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.788.362/0001-51 doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Representante Legal, Senhor **Gioacchino Santoro**, portador da CI-RNE nº V875261-8/DPF, inscrito no CPF/MF 012.557.999-35, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 350/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo estabelecido da Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogado da data de 07/08/2015 até a data de **07/10/2015**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 350/2013
SEDS/Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida – Foz do Iguaçu

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário e dos demais termos aditivos, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 07 de Agosto de 2015.

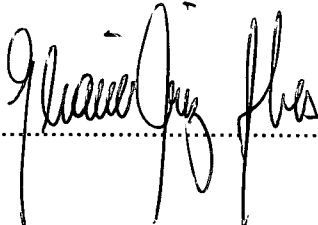

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Trabalho e
Desenvolvimento Social


Gioacchino Santoro
Presidente da Sociedade Civil Nossa
Senhora Aparecida de Foz do Iguaçu

TESTEMUNHAS:

1: 
.....

RG: 87113625-1
.....

2: 
.....


Eliane Cris Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR
RG:.....